



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Aquisições e Materiais de Consumo

TERMO DE REFERÊNCIA DE ADESÃO À ATA Nº 021/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

1.2 REQUISITANTES:

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - DTRAN

2. DO OBJETO

Do Objeto: Aquisição de PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES (Pneu 265/60 R18- 1º Linha), mediante Adesão ARP Nº 070/2023, Órgão gerenciador: Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP, Fornecedores: JAPURÁ PNEUS LTDA e RALLY PENUS - COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.

3. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo 00600-00012030/2024-76**, e visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável.

Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, **foram elaboradas pelo DTRAN/SEMUSA**, por meio do Documento de Formalização de Demanda, enviado por eDOC D72E1268, que detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.

Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que, somente este, possui conhecimento técnico e prático acerca da AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES e dos serviços sob sua responsabilidade que necessitam da utilização do objeto que se pretende adquirir.

Justificativa Da Necessidade A Contratação Apresentado pelo DTRAN/SEMUSA (eDOC D72E1268):

Considerando os princípios da lei de licitações 14.133/2021 e com base nas leis e regulamentações vigentes do SUS.

Considerando que o procedimento de aquisição a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais.

Informamos que a contratação do material está prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA e prevista no Plano Anual de Saúde(PAS).

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo eficácia nos procedimentos administrativos da administração pública.

Trata-se de materiais indispensáveis para a devida utilização dos veículos, cuja a boa utilização garanta a segurança, estabilidade na condução e redução no consumo de combustíveis, razão pela qual se deve observar a recomendação dos fabricantes no que tange à quilometragem e tempo de uso máximo.

Por outro lado, os veículos da frota estão em constante uso, circulando nas vias públicas, estradas de BR e estradas vicinais e estas estradas principalmente as vicinais que são estradas com grande índice de buracos e regiões de atoleiros, circunstâncias que envolvem o risco de acidentes que causem danos aos pneus em uso, por quedas inesperadas em buracos, necessidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Aquisições e Materiais de Consumo

TERMO DE REFERÊNCIA DE ADESÃO À ATA Nº 021/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

de frenagem repentina ou de desvio brusco para evitar acidentes, existência de materiais perfurantes ou cortantes no piso, etc. Informamos que grande parte da frota de veículos da SEMUSA atende os Distritos do Município ou realizam viagens para os mesmos, como exemplos:

- Conduzir os profissionais das equipes de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos e outros) aos Distritos para realização dos atendimentos em saúde;
- Conduzir os profissionais das equipes de Endemias aos Distritos para realização do fumacê e pesquisas de vetores nas linhas e vilas dos Distritos;
- Conduzir profissionais para realização de fiscalizações e organizações nas Unidades de Saúde; Realização constantemente de entrega de medicamentos, materiais penso, materiais de escritórios, equipamentos e etc.

Tendo em vista, que precisamos transportar todas as Equipes médicas das Unidades de Saúde da Família que se localizam nos interiores do Município e zonas urbanas, transportaram pacientes a diversas regiões do município para tratamentos diversos, realizarão também visitas domiciliares, nas casas dos pacientes que não tem condições de se locomoverem até as Unidades Básicas, entre outros.

Outro ponto que justifica a solicitação da aquisição dos pneus nas quantidades solicitadas, é a falta de urbanização que às décadas a cidade de Porto Velho vem necessitando, com ruas sem asfaltos, sem escoamentos das águas, com isso causando diversos buracos nas ruas ou áreas muito difíceis de transitar com veículos.

É sabido ainda que a legislação de trânsito impõe a manutenção dos requisitos e condições de segurança determinados pelas normas de trânsito, incluindo pneus, torna-se imperiosa a manutenção para pronta substituição. Sendo que a legislação de trânsito impõe a circulação da frota desde que atendidos os requisitos e condições de segurança estabelecidas, o que inclui a adequada condição destes itens. Previsto no artigo 230 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, é proibido andar com os pneus desgastados. Na realidade, o artigo não cita especificamente os pneus, mas diz o seguinte:

Art. 230. Conduzir o veículo:

(...)

XVIII - em mau estado de conservação, comprometendo a segurança, ou reprovado na avaliação de inspeção de segurança e de emissão de poluentes e ruído, prevista no art. 104;

O que acontece é que o pneu é um componente fundamental do veículo e, portanto, se não estiver em boas condições, compromete a sua segurança. O artigo 6o da Resolução No 540/2015 do CONTRAN define como é possível checar se o pneu ainda está bom para o uso:

Art.6o A estrutura do pneu pertencente ao conjunto roda/pneu sobressalente deve garantir o seu emprego enquanto a profundidade dos sulcos que compõe a banda de rodagem for maior que 1,6 mm.

Parágrafo único. Este requisito poderá ser comprovado pela comparação entre o desgaste da banda de rodagem e a altura do Indicador de Desgaste da Banda de Rodagem (TWI). Ou seja, se você for abordado e o agente de trânsito notar que os sulcos de um dos pneus estiver menos de 1,6 mm, o resultado será uma multa por infração grave no seu nome. O inciso XVIII do artigo 230 do CTB, portanto,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Aquisições e Materiais de Consumo

TERMO DE REFERÊNCIA DE ADESÃO À ATA Nº 021/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA
pode punir o motorista por trafegar com o popular "pneu careca".

Justifica-se a necessidade de adesão aos itens, referentes aos pneus **265/60 R18 - 1º Linha**, devido ao fato de que no período de elaboração do Documento de Formalização de Demandas (DFD) (julho/2022), que subsidiou o Edital que deu origem ao processo administrativo 00600-00008256/2024-72-e, não haver na SEMUSA, veículos que utilizassem esse tipo de pneu, sendo que os mesmos foram adquiridos em 2023.

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar foi verificada vantajosidade preliminar da ata considerando aceite do órgão, do fornecedor e cotação preliminar.

3.1.1. O levantamento de preço informado é preliminar. Conforme a Lei Complementar n. 945/2023, é de competência do Departamento de Cotações de Preços/SML, realizar a pesquisa de mercado para a contratação de serviços e/ou aquisições pretendidas pela Administração Direta Municipal.

4. METODOLOGIA DE CALCULO

A quantidade estimada no processo, em razão de consumo, **foram elaboradas pelo DTRAN/SEMUSA desta Secretaria**, por meio do Documento de Formalização de Demanda, enviado por **eDOC D72E1268**:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR SETORES/DIVISÕES DO DEPARTAMENTO

Item	Placa	Modelo/Marca	Tombamento	Departamento
01	RSY1E14	Caminhonete Ford Ranger	37450	DAB/USF Cujubim
02	SLG 0G85	Caminhonete Ford Ranger	47943	DAB/Posto de Saúde Palmares
03	SLG 0H95	Caminhonete Ford Ranger	47920	DAB/C. S. D. Abuna
04	SLG 0A95	Caminhonete Ford Ranger	47891	DAB/C. S. Vista Alegre do Abuna
05	SLG 0E25	Caminhonete Ford Ranger	47935	DAB/Posto de Saúde Aliança
06	RSZ 4C25	Caminhonete Ford Ranger	47901	DAB/C. S. Extrema
07	RSZ 1I35	Caminhonete Ford Ranger	45362	DAB/C. S. D. União Bandeirantes
08	SLG 0A85	Caminhonete Ford Ranger	47888	DAB/C. S. D. São Carlos
09	RSZ 1B56	Caminhonete Ford Ranger	51130	DAB/SEDE
10	SLI 8A86	Caminhonete Ford Ranger	47881	DAB/Centro de Saúde Rio Pardo
11	RSZ 0G55	Caminhonete Ford Ranger	47900	Farmácia

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
42	456239	Pneu 265/60 R18 - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com	UND	33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Aquisições e Materiais de Consumo

TERMO DE REFERÊNCIA DE ADESÃO À ATA Nº 021/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

		certificação do INMETRO.		
43	456239	Pneu 265/60 R18 - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UND	11

5. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se no ANEXO I deste Termo de Referência.

5.2. Os quantitativos foram obtidos levando-se em consideração a apuração realizada pela Unidade Administrativa solicitante por um período de 6 (seis) meses.

5.3. O fornecimento do (s) material (is) dar-se-á (ão), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho;

5.4. As aquisições dos materiais constantes do presente termo ocorrerão mediante a emissão de Nota de Empenho;

5.5. O (s) material (is) licitados deverão ser eno Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - **DAP** da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, sito à Rua Monteiro Lobato, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, tel:(69) 3901-2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial.

5.5.1. Caso ocorra alteração de endereço, será informada à empresa mediante ofício, pela própria Unidade, bem como constará no empenho o local da entrega;

5.6. O não atendimento ao prazo fixado no item 5.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, e ainda:

5.7. O recebimento do (s) material (is):

5.7.1. Realizada a entrega pela contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme a seguir:

a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor responsável pelo Almoxarifado no verso da fatura/nota fiscal;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do material contratado.

5.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) Material (s) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Aquisições e Materiais de Consumo

TERMO DE REFERÊNCIA DE ADESAO À ATA Nº 021/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

5.9. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante na mesma for recusado, a nota ficará aguardando a regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens, conforme solicitado.

5.10. Não serão aceitos pneus e demais itens recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.

6. DA GARANTIA

6.1. Os Pneus e os demais itens deverão possuir prazo mínimo de garantia de 05 (cinco) anos, a contar da data de fabricação, e para os demais itens o prazo de garantia será de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega.

6.2. Durante o prazo de garantia, a empresa obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso.

6.3. O(s) produto (S) ofertado deverá (ão) atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto ser licitado, e ainda;

7.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde;	33.90.30 - Materiais de Consumo	1600
08.31.10.303.316.2.661 Manutenção de Assistência Farmacêutica.		

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/1993, demais normas pertinentes, bem como as previstas neste Termo de Referência e as constantes no Edital:

9.2. Possuir dados de identificação do produto, marca do fabricante;

9.3. Fornecer, sem quaisquer ônus para o Município, componentes adicionais necessários, se houver, para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no que tange ao (s) material (is) e a sua utilização adequada;

AV. Campos Sales, 2283 – Bairro: Centro
Telefone: (69) 3901-2961– E-mail:Dasemusa@hotmail.com
CEP: 76.801-081– Porto Velho/RO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Aquisições e Materiais de Consumo

TERMO DE REFERÊNCIA DE ADESAO À ATA Nº 021/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

9.4. Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.5. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.6. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;

9.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta licitação;

9.8. Entregar os materiais dentro das especificações, conforme Anexo I do Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.9. A inobservância ao disposto no subitem 9.8 implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

9.10. Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

9.11. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

9.12. Comunicar ao órgão solicitante, no prazo, máximo de, 05 (cinco) dias, que antecederem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que vierem a impossibilitar o seu cumprimento;

9.13. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo, máximo de 05 (cinco) dias corridos;

9.14. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;

9.15. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.16. Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Aquisições e Materiais de Consumo

TERMO DE REFERÊNCIA DE ADESAO À ATA Nº 021/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações desta deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei no 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei no 8.666/1993;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Aquisições e Materiais de Consumo

TERMO DE REFERÊNCIA DE ADESÃO À ATA Nº 021/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé;

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

12.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa.

12.3. A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto a respectiva Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

12.4. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a futura Contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

12.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Números de dias entre data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Aquisições e Materiais de Consumo

TERMO DE REFERÊNCIA DE ADESÃO À ATA Nº 021/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

I: índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6}{100}$	$I = 0,00016438$
---------------------	---------------------	------------------

13. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas.

15. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

15.1. O fornecimento decorrente deste instrumento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 62, §4º da Lei Nacional n. 8.666/1993, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este instrumento, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

15.2. Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/2020, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

15.3. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.1990.

16. DOS ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Descrição;

ANEXO II - Quadro de Distribuição;

Porto Velho/RO, 25 de julho de 2024.

Responsável pela elaboração conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD, conforme **e-DOC D72E1268**, encaminhado pelo Departamento de Transporte - **DTRAN**.

Elaborado por:

Carla Dominique Brambilla Watanabe - Subgerente NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

Analisado por:

Geison Felipe Costa da Silva - Gerente DIGEAS/DA/SEMUSA

Ítalo da Silva Rodrigues - Diretor DA/SEMUSA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Aquisições e Materiais de Consumo

TERMO DE REFERÊNCIA DE ADESÃO À ATA Nº 021/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

Aprovação: Declaro concordância com a solução proposta no presente Estudo Técnico Preliminar e que a mesma atende a necessidade apresentada:

Adaílson José do Carmo Gonçalves - Diretor DTRAN/SEMUSA

Fabiola Barros Ribeiro - Diretora DAB/SEMUSA

Ligia Fernandes Arruda - Diretora DAF/SEMUSA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e **AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** na forma legal, conforme competência prevista no Art.28º da Lei Complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Aquisições e Materiais de Consumo

TERMO DE REFERÊNCIA DE ADESÃO À ATA Nº 021/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO I - QUADRO DE DESCRIÇÃO

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit. Da Ata	Total
42	456239	Pneu 265/60 R18 - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UND	33	R\$ 522,38	R\$ 17.238,54
43	456239	Pneu 265/60 R18 - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UND	11	R\$ 795,00	R\$ 8.745,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Aquisições e Materiais de Consumo

TERMO DE REFERÊNCIA DE ADESÃO À ATA Nº 021/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR SETORES/DIVISÕES DO DEPARTAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DEPARTAMENTO		TOTAL
			DAB	DAF	
42	Pneu 265/60 R18 - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UND	29	04	33
43	Pneu 265/60 R18 - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UND	11	-	11



Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 25/07/2024, 11:41:44



Assinado por **Lígia Fernandes Arruda** - Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica - Em: 25/07/2024, 10:41:49



Assinado por **Adailson José Do C. Gonçalves** - - Em: 25/07/2024, 10:31:13



Assinado por **Ítalo Da Silva Rodrigues** - Diretor - Em: 25/07/2024, 10:13:25



Assinado por **Fabiola Barros Ribeiro** - Diretora do DAB - Em: 25/07/2024, 09:27:48



Assinado por **Carla Dominique Brambilla Watanabe** - Assistente Administrativo - Em: 25/07/2024, 09:23:25



Assinado por **Geison Felipe Costa Da Silva** - Gerente De Divisão De Gestão - Em: 25/07/2024, 09:21:51